

"Recurso contra Desclassificação - SOLICITAÇÃO N°1965/2024" - IGESDF - PROTETORES DE COLUNAS E MONTANTES.

Jose Nicelles Torres <engenharia.jnt@gmail.com>

Ter, 20/08/2024 15:42

Para: CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>

 1 anexos (714 KB)

Recurso_Administrativo - JNT Engª - Sol.1965.2024.pdf;

Boa Tarde!

Ao Núcleo de Compras do IGESDF,

Prezada Comissão de Licitação,

Encaminho, por meio deste, o recurso formal contra a desclassificação da JNT Engenharia no processo licitatório [Solicitação 1965/2024 - Cotação 1026577], referente ao fornecimento de materiais, especificamente ao **item 01 - Protetor de Coluna de Porta Pallet**.

No recurso, abordamos os motivos pelos quais acreditamos que a desclassificação foi indevida, solicitando a reconsideração da decisão e a reintegração da nossa proposta ou, alternativamente, o cancelamento do certame.

Agradecemos pela atenção e aguardamos um retorno.

--

 *José Nicelis Torres Pereira.*
JNT Engenharia - Projetos, Consultoria
Engenheiro Civil e Perito em Avaliações.
(61) 9 9632-3660.

www.engenhariadepericias.com.br

<https://avaliacao-e-pericia-engenharia.negocio.site/?m=true>



Ao

IGESDF

Ilustríssimos Senhores,

Assunto: Recurso contra desclassificação no processo licitatório

Destinatário: Comissão de Licitação do IGESDF

Referência: Processo Licitatório 04016-00053785/2024-81

Nº cotação 1026577 SOLICITAÇÃO: 1965/2024

Prezados Senhores,

EU, JOSE NICELIS TORRES PEREIRA, REPRESENTANDO A EMPRESA JNT ENGENHARIA, VENHO RESPEITOSAMENTE APRESENTAR RECURSO CONTRA A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO PROFERIDA EM RELAÇÃO AO ITEM 01 - [PROTETOR DE COLUNA DE PORTA PALETE], CONFORME DETALHADO ABAIXO:

- 1. Preço por Item e Não por Grupo:** Conforme estabelecido no edital, o julgamento da licitação seria feito pelo critério de preço por item e não por grupo. A decisão de desclassificar a proposta da JNT Engenharia com base na não oferta dos itens 9504 e 9505 não encontra respaldo nas regras definidas, uma vez que a cotação foi realizada de forma individualizada para cada item, conforme permitido e orientado pelo edital.
- 2. Ausência de Interdependência Técnica:** Não há qualquer menção explícita no edital sobre a necessidade de interdependência técnica ou compatibilidade entre os itens 9504, 9505 (**Protetores de Montantes Tipo Guard-Rail's de 1,0 e 2,3 metros de largura**), e o item cotado pela JNT Engenharia. A ausência de um detalhamento técnico que indique essa dependência torna a desclassificação inconsistente, já que a empresa cotou um item de forma correta e dentro das especificações solicitadas para aquele item específico.

3. **Falta de Comprovação Técnica:** A decisão de desclassificação baseada na falta de compatibilidade entre os itens não está tecnicamente fundamentada no edital ou em qualquer documento técnico que faça parte do processo licitatório. Não há um projeto executivo, especificação detalhada, ou outro documento que comprove a necessidade de cotação conjunta dos itens como critério de habilitação.

Diante do exposto, solicitamos a reconsideração da decisão de desclassificação da JNT Engenharia e a sua reintegração ao processo licitatório para o item cotado, ou alternativamente, o cancelamento do certame pela não conformidade com as regras editalícias.

Agradecemos a atenção e aguardamos uma resposta positiva.

Atenciosamente,

 *José Nicelis Torres Pereira.*

*JNT Engenharia - Projetos, Consultoria
Engenheiro Civil e Perito em Avaliações.
(61) 9 9632-3660.*

JOSE NICELIS TORRES PEREIRA
47745681120:34265318000116

Assinado de forma digital por JOSE NICELIS
TORRES PEREIRA
47745681120:34265318000116
Dados: 2024.08.20 15:38:23 -03'00'